



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 1.511, de 13/05/88

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANEN
TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

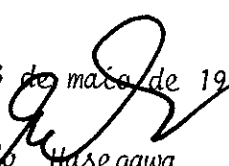
Art. 1º - Ficam criados junto ao anexo II da Lei nº 1383, de 06.03.85, os seguintes empregos públicos de natureza permanente, nas quantidades, denominação e amplitude de vencimentos:

QTDE	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE VENCIMENTO	
		REF. INIC.	REF. FIN.
01	Auxiliar de Mecânico	06	23
02	Eletricista	10	27
01	Encarregado de Almoxarifado	19	36
01	Encarregado de Estação de Captação e Tratamento	20	37
01	Encarregado de Extensão de Rede de Água	17	34
01	Encarregado de Extensão de Rede de Esgoto	17	34
02	Motorista	11	28
03	Operador de Estação de Tratamento de Água	10	27
03	Pedreiro	10	27

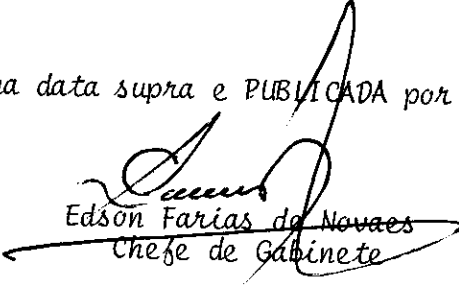
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, os atos complementares, disciplinar as atribuições e requisitos para cada cargo ou emprego criado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 1988.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Edson Farias da Novaes
Chefe de Gabinete